Doc 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 651/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 494/64, de 2 de maio de 1.964, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba:
1. - ENCARGOS GERAIS
1.1.00 - COM A ADMINISTRAÇÃO
3.1.3.0.0.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS
item F - Transporte de encomendas, cargas e outras, do Orçamento do corrente exercício".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 1966

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 OUT 1966

FERNANDO PONSKA
Secretário